



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma predial preventiva e corretiva por preço unitário, com mão de obra especializada na nova sede da subprefeitura de Gravataí-RS.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de empresa visando à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do imóvel localizado na Av. Itacolomi, n.º 3600 (antiga ULBRA), edificações e instalações prediais sob a administração da Prefeitura de Gravataí, lastreia-se principalmente, na necessidade de adequá-lo para instalação da subprefeitura, propiciando o seu ininterrupto e perfeito funcionamento, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou mesmo, a efetiva recuperação de suas características funcionais e estéticas.

3. DEFINIÇÕES

Para este Projeto Básico, aplicam-se os termos e definições das ABNT NBR 14037, 5671, 5674, e os seguintes:

É compreendido como serviço de conservação o conjunto de operações que visa reparar, preservar em bom estado a edificação existente;

É compreendido como Prédios Públicos Municipais, os Prédios em que estão instalados os Serviços da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Governança Comunitária bem como os demais Prédios Públicos Municipais Administrativos onde estão em funcionamento as demais Secretarias, Subprefeituras e Serviços vinculados às mesmas.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

É obrigação da contratada manter preposto(s) encarregado(s) e supervisor de obras com Carteira Nacional de Habilitação e portando telefone celular funcional sempre ativo (ligado) em horário comercial, o qual deverá receber as solicitações dos fiscais e gestores contratuais, também, planejar, organizar e controlar a execução dos trabalhos através de ordens de serviço que deverão ser organizadas em planilhas mensais contendo os serviços executados no período. Sendo que estas serão verificadas pelos gestores contratuais solicitantes mensalmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

A Empresa deverá apresentar profissional devidamente habilitado: (arquiteto e/ou engenheiro civil) residente, com carga horário de 44 horas semanais para acompanhamento dos serviços em execução, com ART ou RRT de Cargo e Função em nome do profissional, vinculada ao contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Gravataí.

Os funcionários que irão operar equipamentos, deverão possuir cursos específicos, como, plataforma elevatória, NR01, NR 10, NR 11, NR12 e NR 35 e demais que por ventura a fiscalização solicitar, e demais equipamentos, os quais, também exijam capacitação.

Os resíduos decorrentes da prestação dos serviços no local apontado, classes A, B, C e D, deverão ser depositados em local devidamente licenciado pelos órgãos responsáveis ambientais, ao encargo da contratada sob indicação da contratante.

5. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO

Os serviços serão executados conforme metodologia de trabalho e orientação dos encarregados, do supervisor e responsável técnico contratado pela empresa e conforme solicitações dos gestores e fiscais contratuais. A responsabilidade técnica é do profissional habilitado contratado da empresa, este deverá anotar ART's ou RRT's específicas, quando a natureza do serviço a ser executado assim exigir, responsabilizando-se pelos serviços de reparação/reforma predial e apresenta-la aos gestores e fiscais contratuais.

Toda a equipe bem como os serviços a serem executados deverão estar à disposição da contratante, bem como todo o ferramental e materiais contidos nos serviços conforme Planilha Orçamentária – Anexo I, para iniciar diariamente as atividades conforme ordens de serviços, postadas via sistema, pelos servidores. Após a realização do trabalho cabe ao encarregado de equipe apresentar a ordem de serviço, a um servidor responsável no local, para que este ateste a realização do trabalho solicitado;

A equipe de trabalho será composta conforme descrito no Anexo I, a fim de atender as demandas do local descrito.

Obs.: A equipe com os respectivos EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos e veículo descrito neste projeto básico deverão estar à disposição da contratante permanentemente independente de terem concluído suas tarefas diárias.

6. FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Equipe - Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, referentes às solicitações de gestor(es) e fiscal(is) contratual(is) indicados pela Secretaria Municipal da Administração;

6.1 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Os demais serviços descritos e contidos conforme planilha orçamentária ANEXO, serão executados a parte da equipe supracitada conforme referência SINAPI/dezembro/2023 conforme abaixo:

Valor R\$ 4.659.650,80 – Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos.

Poderá haver remanejo: de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas, de uma equipe para outra, conforme necessidades dos gestores e fiscais contratuais e disponibilidade das demais equipes.

Os profissionais contratados deverão ter sólidos conhecimentos na sua área de atuação, bom rendimento funcional, domínio sobre a execução das tarefas que lhe forem repassadas e conduta adequada no ambiente de trabalho e experiência comprovada, por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos.

7 – INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

A responsabilidade pelo fornecimento dos insumos e materiais consumíveis, necessários para a utilização das ferramentas e equipamentos, tais como: brocas, discos de corte, serras para arco, lixas, ponteiros para parafusadeiras, combustível, e todos os demais necessários para permitir a execução dos serviços demandados, é de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da contratada a guarda, conservação e zelo das ferramentas, veículos e máquinas utilizadas na prestação dos serviços;

É de responsabilidade da contratada a substituição imediata de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, que não dispuserem de perfeitas condições de uso.

8. UNIFORMES, EPI's E EPC's

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários, conforme cada caso os uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os operários somente poderão trabalhar uniformizados e munidos de equipamento de proteção individual, devendo a empresa fornecer, tantos jogos, quanto forem necessários à boa apresentação e asseio de seus funcionários;





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

9. GESTÃO DE CONTRATOS

Caberá aos fiscais e gestores indicados, o acompanhamento dos trabalhos por equipe, solicitados aos encarregados ou supervisor da equipe através de e-mail e registrados na forma de ordens de serviço, assim como a identificação dos funcionários que os executaram, a qualidade dos serviços realizados, a utilização de uniformes e equipamentos de proteção pelos executores e todas as obrigações citadas neste projeto básico de manutenção predial;

Os gestores e fiscais terão plenos poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução do serviço.

Aos gestores e fiscais contratuais se reserva o direito de solicitar a substituição imediata, para apuração dos fatos, de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável, tais como falta de zelo e cuidado na execução das tarefas, desleixo, impontualidade, baixa produtividade, imperfeição nas atividades desempenhadas, insubordinação perante a fiscalização, falta de educação ou respeito com os demais colegas ou quaisquer pessoas em contato durante a execução dos serviços.

☐ **Gestor e Fiscal indicados pela SMAT:**

- Acompanhamento de Serviços – Eng. Civil. MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA.

10. DO CONTRATO E PRAZO

A vigência contratual será de 10 (meses) consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas relativas à prestação do serviço, sendo elas trabalhistas, tributárias, encargos sociais, previdências, seguros, indenizações, inclusive contra terceiros, aquisição de ferramentas, equipamentos, veículos, licenciamentos, combustíveis, manutenções de equipamentos e veículos, treinamento de funcionários, uniformes, EPI's, EPC's, custos com ART's, RRT's, ou quaisquer outras despesas que se façam necessárias durante a execução do contrato;

Manter em dia todas as condições para habilitação durante toda a execução do contrato, apresentando os devidos comprovantes quando solicitado pelos gestores contratuais; Realizar vistorias programadas de acordo com as solicitações dos gestores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

e fiscais contratuais para que se possam evidenciar os problemas descritos no item anterior; Realizar as manutenções de acordo com a Norma Brasileira - ABNT NBR 16280, válida a partir de 18/04/2014 e de acordo com suas alterações já ocorridas e ou que venham a ocorrer durante a execução dos contratos e suas referências normativas (ABNT NBR 5671, ABNT NBR 5674, ABNT NBR 15575), além de toda a legislação pertinente ao objeto deste projeto básico, inclusive as relativas a segurança do trabalho, acordos coletivos de categorias ou quaisquer outras em vigência, respeitando sempre as condições de suas alterações.

11.1 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados acessórios ao objeto contratado, condicionado a autorização prévia da fiscalização.

12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas de prestação de serviços que contenham em seu quadro técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, profissional legalmente habilitado a responsabilizar-se pelos serviços prestados e que atenda aos requisitos de qualificação discriminados a seguir, além de outras documentações estabelecidas no respectivos edital:

12.1 Certidão de Registro de Inscrição ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Física (Responsável Técnico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados, válido na data da abertura da licitação;

12.2 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO: Engenheiro Civil ou Arquiteto (responsável pelos serviços)

A comprovação do vínculo dar-se-á através de um dos seguintes documentos:

- I) Ficha de Registro de Empregados e respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;
- II) Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;
- III) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo;
- IV) declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, com a anuência do profissional a ser contratado;





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

12.3 Atestado de Capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de atestado (declaração fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução características semelhantes às do objeto), serão compreendidas atestados com área mínima executada de 1.500m², expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço;

12.4 Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que a empresa licitante reúne condições de cumprir e seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através de laudos PCMSO, PPRA e PGR assinados pelo Médico do trabalho ou Engenheiro de segurança do trabalho, a serem apresentados em momento oportuno, caso seja declarada vencedora.

13. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2 Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ).

13.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5 Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor, relativo a falências e concordatas do local da sede do proponente, cuja data não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural.

14.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.3 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.5 Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total do(s) item(ns) por ela ofertado(s) na presente licitação.

15. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

15.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99.

15.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

15.4 Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

15.5 Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

15.6 Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

15.7 Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

16. REQUISITOS DE VISITA TÉCNICA

Será opcional ao licitante o Atestado de Visita técnica, sendo obrigatório Termo de conhecimento vistoria técnica;

A visita deverá ser agendada com antecedência de três dias junto à Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência (SMAT), pelo Fone: (51) 3600-7316 ou pelo e-mail smat@gravatai.rs.gov.br;

17. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA adquire o direito de faturar os serviços decorrentes e contidos na planilha orçamentária, mediante critério e ordem de serviços fornecidos pela fiscalização desde que:

- Tenha executado todos os serviços solicitados pela contratante;

A CONTRATANTE adquire o direito de descontar, mensalmente, o valor dos serviços não executados ou em desconformidade.

18. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados no local descrito abaixo, podendo haver inclusão ou exclusão de novos locais sem a necessidade de adendo contratual:

Poderá haver alterações de endereço, conforme necessidades da Administração.

LOCALIDADE/ENDEREÇO:
Rua Itacolomi, 3600 – SÃO VICENTE – GRAVATAÍ-RS

Gravataí, 04 de abril de 2024.

Marcus Vinícius Azevedo da Silva
CREA-RS 72.681

